

PROJETO DE LEI N° 1.824, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a utilização do Lote "B", Trecho 1, QI 05, do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica estendido o uso habitacional para o lote "B", Trecho 1, QI 05, do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Art. 2° A utilização do lote, para o uso a que se refere esta Lei, será regida pelas normas de edificação e gabarito vigentes para os lotes destinados a uso residencial unifamiliar situados naquele Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1999.